

## **APROVAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS**

MÁRCIO DE ASSIS SOARES,  
NO DESEMPENHO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS N  
DECRETO Nº 41/2010, DE  
26/08/2010

**CONSIDERANDO**, o processo de Prestação de contas nº 7374/2015,  
eferente à subvenção **do exercício de 2015**;

**CONSIDERANDO**, o *PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO*, fls. 36 e 37, assinado pela responsável técnico *Márcia Duarte Silva*;

**CONSIDERANDO**, o *RELATÓRIO DE AUDITORIA*, fls. 38 e 39, assinado pelo contador *João Batista de Alcântara Júnior* e o Coordenador de Auditoria e Controle Interno *Júlio César Nunes Barbosa*;

**CONSIDERANDO**, o CERTIFICADO DE AUDITORIA, fl. 44, assinado pelo contador *João Batista de Alcântara Júnior*;

**CONSIDERANDO**, os incisos IV e V do Art. 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVO**, Seguir a indicação dos referidos acima e **APROVAR COM RESSALVA**, a prestação de contas da aplicação de recursos concedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de São João da Barra, a **ESCOLA DE SAMBA TRICA DE OURO**, onde foram destacadas as seguintes ressalvas:

1. A entidade apresentou a Prestação de Contas de forma Intempestiva;
2. Descumprimento do art. 11º, XIV, da Instrução da Normativa Municipal nº 04/2013;

Publique-se,

São João da Barra, 30 de novembro de 2016.

Márcio de Assis Soares

**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**